



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 16

De 14 de junho de 2023.

Altera a Lei nº 3.981, de 18 de junho de 2014, que institui o cheque-livro aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 90 e art. 171, ambos da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.981, de 18 de junho de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. Será concedido um cheque-livro por aluno, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), podendo ser utilizado, exclusivamente, para a compra de livros junto às editoras, distribuidoras ou livrarias que se credenciarem para participar das Feiras do Livro promovidas pela Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. Excepcionalmente para a Feira do Livro do ano de 2023, será concedido um cheque-livro no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para todos os professores e demais servidores públicos municipais que estejam lotados na Secretaria Municipal da Educação e no efetivo exercício das atribuições do seu cargo durante a realização da feira.

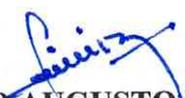
Parágrafo único. O cheque-livro de que trata o *caput* deste artigo poderá ser utilizado, exclusivamente, para a compra de livros junto às editoras, distribuidoras ou livrarias que se credenciarem para participar da Feira do Livro do ano 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 14 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Orlandia www.camaraorlandia.sp.gov.br

Protocolo N.º 0111-2023 Projeto de Lei do Executivo 0016-2023
20/06/2023 11:31:00
 Elara


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 14 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 16/2023, que altera a Lei nº 3.981, de 18 de junho de 2014, que institui o cheque-livro aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo propondo a alteração da Lei nº 3.981, de 18 de junho de 2014, que institui o cheque-livro aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O valor do cheque-livro, instituído pela Lei nº 3.981, de 2014, é de R\$ 10,00 (dez reais). De acordo com o § 2º do art. 2º daquela lei, o valor do cheque-livro poderá ser atualizado por decreto do Executivo Municipal nos anos subsequentes à sua entrada em vigência quando limitar-se aos índices inflacionários verificados no período, ou através de lei quando superior a estes.

Se atualizarmos aquele valor até 31 de maio de 2023, utilizando o IPCA/IBGE, alcançaremos o valor irrisório de R\$ 16,86.

É notório que os bens de consumo no mesmo período tiveram aumentos superiores aos índices inflacionários oficiais, de forma que aquele valor do cheque-livro atualizado se mostra muito aquém das expectativas para a aquisição de livros objetivando o incentivo da leitura e a propagação da cultura.

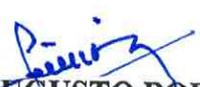
Entendemos que o novo valor proposto, qual seja, de R\$ 40,00, será suficiente para que cada aluno possa adquirir livros de qualidade na feria.

Além disso, para este ano também estamos propondo que seja concedido um cheque-livro de R\$ 80,00 para os professores da rede municipal de ensino e demais funcionários lotados nas escolas da Secretaria Municipal da Educação, propiciando a estes um pequeno incentivo na aquisição de livros que, ao final, seus conteúdos poderão ser revertidos para a própria prática pedagógica.

Com estas considerações, solicito a tramitação desta propositura nos termos da Lei Orgânica Municipal e que, ao final, seja ela aprovada.

Nesta oportunidade, apresento a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus protestos da mais estima e distinta consideração.

Cordialmente,


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUIZ CARLOS VILARIM
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000.

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Artigo 16, § 1º e 2º Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – EVENTO

Alteração da Lei nº 3.981 de 18/06/2014, que institui o cheque-livro aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

II – PREMISSAS

Concessão de um cheque-livro por aluno, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), podendo seu utilizado, exclusivamente, para a compra de livros junto às editoras, distribuidoras ou livrarias que se credenciarem para participar das Feiras do Livro promovidas pela Secretaria Municipal da Educação.

III – METODOLOGIA DE CÁLCULO

Gastos anuais do evento:

Especificação	Quantidade	Valor	Exercícios		
			2023	2024	2025
Cheque-livro (R\$ 40,00)	5.000	2023 – 200.000,00 2024 – 200.000,00 2025 – 200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL			200.000,00	200.000,00	200.000,00

IV – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Especificação	Exercícios		
	2023	2024	2025
1 – Déficit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
2 – Receita Prevista	273.300.000,00	340.000.000,00	374.000.000,00
3 – Disponibilidade Financeira (2-1)	273.300.000,00	340.000.000,00	374.000.000,00
4 – Custo Total do Evento	200.000,00	200.000,00	200.000,00
5 – Impacto Orçamentário (4/2)	0,073%	0,058%	0,053%
6 – Impacto Financeiro (4/3)	0,073%	0,058%	0,053%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000.

V - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM PPA E LDO

Na qualidade de ordenador de despesa do município de Orlandia – SP, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e firme e consistente expectativa de suporte de caixa, tem adequação orçamentária e financeira com o PPA e LDO, conforme demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro acima.

Prefeitura Municipal de Orlandia, SP, 22 de junho de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR:13213479 870
Assinado de forma digital
por SERGIO AUGUSTO
BORDIN
JUNIOR:13213479870
Dados: 2023.06.22
14:54:27 -03'00'

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal